

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Gestão

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 01/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO JANEIRO, RIO DE $\mathbf{E} \cdot \mathbf{A}$ **SOCIEDADE** EMPRESÁRIA ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO **CONTRATUAL** SEM RENÚNCIA **REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, com sede na Rua do Carmo, 27-A, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad e a sociedade empresária ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA, situada na rua Sacadura Cabral, 379, Gamboa, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.221-160 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.229.958/0001-11, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Renato de Oliveira Bizerra, Representante Legal, Cédula de Identidade nº Representante Legal, com contrata de Identidade nº Representante Legal, com fundamento no art. 57, \$4° e art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo E-14/001.018289/2018 e no edital do Pregão Eletrônico PGE-/RJ n.º 19/2018, que se regerá pelas cláusulas e

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

condições seguintes:

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 01/2019**, relativo à prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e atendimento de emergências setoriais por meio de Brigada de Incêndio constituída de Bombeiros Civis na sede da Procuradoria Geral do Estado do RJ (PGE-RJ), de forma contínua, com fundamento no art. 57, §4°, da Lei nº. 8.666/93, **sem renúncia de reajuste contratual**, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, e na Cláusula Nona, Parágrafos Oitavo e Décimo Quarto do Contrato PGE-RJ nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **3 (três) meses**, com início em 27/04/2024 e término previsto para 26/07/2024, dando-se ao contrato o prazo total de **63 (sessenta e três) meses**.

CLAUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):

A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto nos Parágrafos Oitavo e Décimo Quarto da Cláusula Nona do Contrato, respectivamente, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente

no contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade do reajuste continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.37.38	1.753.232/1.501.230/	
		2.501.230/2.753.232	

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 240.703,98 (duzentos e quarenta mil, setecentos e três reais e noventa e oito centavos), em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 80.234,66 (oitenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) cada uma delas, por meio de depósito na **Conta Corrente nº** , **Agência** , de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao **Banco Bradesco S/A – nº 237**.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 240.703,98** (duzentos e quarenta mil, setecentos e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 4.299.883,76 (quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual no valor de R\$ 12.035,20 (doze mil e trinta e cinco reais e vinte centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, com prazo de validade de 27/07/2024 a 26/10/2024 (tendo em vista que a apólice nº 017412023000107750100786 — Endosso 0000000 — doc. SEI nº 48798799 tem validade até 26/07/2024), em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, considerando neste prazo os 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato para verificação do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, nos Termos Aditivos e nos Termos de Apostilamento que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Renan Miguel Saad Procurador-Geral do Estado

ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNCIO LTDA

Renato de Oliveira Bizerra Representante Legal

Testemunhas:

1) Nome: Vanessa Corrêa Carvalho

CPF:

2) Nome: Sebastião de Carvalho Barros

CPF:

Rio de Janeiro, 17 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Oliveira Bizerra**, **Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Corrêa Carvalho**, **Assistente II**, em 18/04/2024, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros**, **Técnico de Manutenção**, em 18/04/2024, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad**, **Procurador-Geral do Estado**, em 18/04/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=6, informando o código verificador **72462349** e o código CRC **D7513266**.

Referência: Processo nº E-14/001.018289/2018

SEI nº 72462349

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020 Telefone: (21) 2332-7279 - https://www.pge.rj.gov.br/